

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 047/2021 – CMB

“Altera a Portaria nº 046 de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores para participação nos cursos de Controle Interno e Licitações e Contrato Administrativo, a serem realizados nos dias 28 e 29 de junho e 01 e 02 de julho de 2021, em Nata/RN e Recife/PE”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN**, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a Lei Municipal Complementar, nº 571/2017, que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

**Considerando** a Portaria de concessão de diárias nº 046 de 24 de junho de 2021, com a sua devida publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme edição nº 1172.

**Considerando** o deslocamento dos servidores para outro ponto do território nacional não descrito na Portaria nº 034/2019, tendo em vista o caráter temporário e excepcional da viagem, para participar de evento de interesse da Administração Pública.

**Considerando** o aperfeiçoamento dos servidores descritos abaixo, investindo na capacitação e visando garantir uma maior eficiência e eficácia no exercício de suas funções, buscando otimizar os gastos públicos, atuação mais proativa e célere no trato da coisa pública.

**Considerando** o objetivo de custear todas as despesas, como alimentação, locomoção e hospedagem, necessárias ao pleno cumprimento da viagem.

**Considerando** que a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadram-se no inciso VI, Art. 13, Lei Federal nº 8.666/93.

**Considerando** que os servidores elaborarão um relatório circunstanciado da viagem para compor os autos.

**Considerando**, por fim, o recebimento por e-mail, no dia 25 de junho de 2021, do comunicado de cancelamento do Curso de Licitações e Contrato Administrativo, que aconteceria em Recife/PE, nos dias 01 e 02 de julho de 2021.

#### RESOLVE:

##### Art. 1º- Conceder:

Aos servidores ELIÚ ESTEVAM DA SILVA, inscrito no CPF conforme nº 034.070.584-11 e Matricula nº 349; HELAINNE KALINNE ANSELMO DA SILVA, inscrita no CPF conforme nº 014.486.774-59 e Matricula nº 352; JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF conforme nº 097.282.824-94 e Matricula nº 353;

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
www.barauna.rn.leg.br - camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1177



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARAÚNA**  
Uma casa de todos

e NÁJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF conforme nº 086.997.454-86 e Matricula nº 350, em que, no exercício de suas funções públicas, estão investidos nos cargos/funções de TESOUREIRO, CONTROLADORA e PREGOEIRO e DIRETORA, respectivamente, haja vista à participação no curso de Controle Interno, a ser realizado no dia 28 e 29 de junho de 2021, em Nata/RN, conforme demonstrativo a seguir:

CIDADE: NATAL/RN			
SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
Eliú Estevam da Silva	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Helaine Kalinne Anselmo da Silva	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
José Freire de Mendonça Júnior	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Nájara Ruana de Oliveira Carvalho	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

**Art. 2º**- O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição de relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

**Parágrafo Único** – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 25 de junho de 2021.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
www.barauna.rn.leg.br - camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Helaine Kalinne Anselmo da Silva  
**Código Identificador:** 47135237